



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**  
**BAIANO**  
**Campus Santa Inês**

## **EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS Nº 59/2013**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano Campus Santa Inês, por meio da Comissão de Assistência Estudantil responsável pela Implantação, Execução, Acompanhamento e Avaliação da Política da Assistência Estudantil deste Campus, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de Projetos de Incentivo à Aprendizagem que contemplem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no período **de 09 a 13 de setembro de 2013**.

### **NORMAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS**

#### **CAPÍTULO I DO PROGRAMA**

**Art. 1º** O Programa de Incentivo à Aprendizagem do IFBAIANO campus Santa Inês reger-se-á pelo disposto no Estatuto e Regimento da Instituição, bem como por estas Normas.

**Art. 2º** O Programa de Incentivo à Aprendizagem engloba a concessão de Bolsas de Aprendizagem para estudantes de comprovada carência socioeconômica, devidamente matriculados no IFBAIANO campus Santa Inês, vinculados aos cursos de ensino à distância e presenciais que estão inseridos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Graduação, Pós-Graduação e no Programa de Integração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com o Ensino Médio na Modalidade EJA-PROEJA

**Parágrafo Único** As Bolsas de Aprendizagem estarão vinculadas aos Projetos de Incentivo à Aprendizagem – PINA, elaborados pelos professores e servidores deste Instituto.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O Programa de Incentivo à Aprendizagem tem como objetivos:

I- Possibilitar, mediante recursos próprios do IFBAIANO campus Santa Inês, a concessão de Bolsas de Aprendizagem aos estudantes de comprovada carência socioeconômica devidamente matriculados nesta instituição, visando o incentivo aos estudos e à pesquisa;

II- Incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação da aprendizagem, possibilitando o seu engajamento em Projetos de Incentivo à Aprendizagem;

III- Proporcionar, ao estudante bolsista, atividades que possibilitem o seu crescimento pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e da pesquisa;

IV- Fornecer, mediante comprovação prévia de carência socioeconômica por parte do estudante, e após ser selecionado dentre os demais classificados, Bolsa de Incentivo à Aprendizagem mensal no valor de meio salário mínimo vigente para possibilitar ao mesmo efetiva execução de suas atividades acadêmicas.

## CAPÍTULO III DO RECURSO FINANCEIRO

**Art. 4º** O recurso financeiro destinado ao atendimento do Programa será com recursos próprios do IFBAIANO campus Santa Inês, Natureza da Despesa 339000.

**Art. 5º** No ano de 2013 serão ofertadas 10 (dez) vagas.

## CAPÍTULO IV DOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM

**Art. 6º** Os Projetos de Incentivo à Aprendizagem deverão ser elaborados em consonância com os objetivos do Programa de Incentivo à Aprendizagem, estabelecidos no artigo 3º destas Normas.

**Art. 7º** Os Projetos deverão ser elaborados pelos professores, contendo as informações organizadas da seguinte maneira:

- I- Capa, contendo:
  - a) instituição;
  - b) departamento;
  - c) responsável pela elaboração do Projeto;
  - d) nome do Programa;
  - e) título do Projeto;
  - f) coordenador do Projeto;
  - g) local e ano.
- II- introdução;

- III- justificativa;
- IV- objetivos;
- V- tempo de duração;
- VI- Orientador do Projeto;
- VII- atividades que serão desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) com indicação do(s) Orientador(es);
- VIII - perfil desejado para o(s) bolsista(s);
- IX- cronograma semanal de atividades.

**Art. 8º** Compete ao Orientador:

- I- orientar os bolsistas em relação às atividades a serem desenvolvidas;
- II- acompanhar e avaliar regularmente as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- III- definir, junto com o bolsista, seu horário para desenvolvimento das atividades do Projeto;
- IV- acompanhar o cumprimento dos horários do bolsista;
- V- preencher a Avaliação de Desempenho do Bolsista;
- VI- avaliar o Relatório dos Bolsistas sob sua orientação;
- VII- acompanhar e avaliar regularmente o desenvolvimento do Projeto;
- VIII- encaminhar a Folha de Frequência Mensal dos bolsistas;
- IX- encaminhar a Avaliação de Desempenho do Bolsista, no máximo 30 dias após a conclusão do Projeto, ao Núcleo Psicossocial;
- X- participar das Reuniões de Coordenadores de Projetos marcadas pelo Núcleo Psicossocial;
- XI- comunicar ao Núcleo Psicossocial, por meio de documento escrito, a desvinculação do bolsista do Projeto apresentando as justificativas;
- XII- solicitar a substituição do bolsista desvinculado do Projeto.

**Art. 9.** Os Projetos de Incentivo à Aprendizagem deverão ser encaminhados ao Núcleo Psicossocial no período estabelecido no cronograma do Programa.

Art 10. O orientador do Projeto de Incentivo à Aprendizagem receberá no final do projeto certificado constando carga horária de acompanhamento do bolsista e este será um importante instrumento de avaliação da sua progressão funcional.

## CAPÍTULO V

### DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL

**Art. 11.** No período estabelecido no Calendário Acadêmico do Nível Médio, Técnico e Superior, como também dos da Educação para Jovens e Adultos, após ampla divulgação, serão abertas as inscrições para a detecção e posterior seleção dos estudantes de vulnerabilidade social do IFBAIANO campus Santa Inês, onde este processo será executado pelo Núcleo Psicossocial o qual fará um levantamento socioeconômico dos estudantes inscritos;

**Art. 12.** Para candidatar-se à condição de estudante em situação de vulnerabilidade social o mesmo deverá:

- I- estar regularmente matriculado no IFBAIANO campus Santa Inês;
- II- preencher, no Núcleo Psicossocial, formulário de inscrição e ficha socioeconômica;
- III- agendar com o Núcleo Psicossocial, entrevista. Neste momento, os documentos comprobatórios da realidade socioeconômica do estudante deverão ser apresentados.

**Art. 13.** Se o Núcleo Psicossocial, após entrevista, detectar a necessidade de aprofundar o estudo de caso para melhor fundamentar o seu parecer técnico-social, poderá utilizar outras técnicas, a exemplo de Visita Domiciliar, a fim de conhecer a realidade socioeconômica do estudante, respeitados os aspectos éticos pertinentes ao sigilo profissional.

**Art. 14.** Após análise do perfil socioeconômico dos inscritos, o Núcleo Psicossocial apresentará um Banco de Dados Classificatório dos estudantes selecionados para o Programa de Incentivo à Aprendizagem, modalidade Bolsa de Aprendizagem.

**Parágrafo Único** O Banco de Dados Classificatório a que se refere o caput deste artigo é de uso exclusivo do IFBAIANO campus Santa Inês e não poderá ser utilizado, em nenhuma hipótese, como instrumento discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção.

## CAPÍTULO VI DAS BOLSAS DE APRENDIZAGEM

**Art. 15.** Para candidatar-se a Bolsa de Aprendizagem o estudante deverá:

- I- ter sido classificado na seleção socioeconômica de acordo com os art. 11, 12, 13 e 14;
- II - ter conhecimentos e habilidades referentes ao Projeto ao qual o pedido está vinculado.

**Parágrafo Único** O estudante beneficiado com o Programa de Incentivo à Aprendizagem não poderá alcançar um percentual de faltas de 15%, visto que terá sua bolsa automaticamente cancelada.

**Art. 16.** O estudante, se menor de 18 anos, juntamente com seu representante legal, solicitará ao Núcleo Psicossocial a Bolsa de Aprendizagem no período estabelecido no Calendário Acadêmico, devendo o mesmo:

I- apresentar comprovante de matrícula, no IFBAIANO campus Santa Inês, referente ao período letivo em curso;

II- preencher, no momento da reunião com os coordenadores para apresentação dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem, formulário próprio especificando o Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual se candidata;

III- anexar justificativa para participar do Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual se candidata.

**Parágrafo Único** Caberá a Secretaria de Registros Acadêmicos instruir o processo anexando documento que comprove o rendimento acadêmico do requerente no período letivo anterior ao do pedido.

**Art. 17.** A concessão das Bolsas de Aprendizagem está condicionada aos seguintes requisitos:

I- a disponibilidade de recursos financeiros para tal fim;

II- a existência, na instituição, de Projetos de Incentivo à Aprendizagem aprovados;

III- a vinculação do pedido do estudante a um Projeto aprovado;

IV- a não participação do estudante em outro programa ou projeto remunerado no qual o IFBAIANO campus Santa Inês esteja inserido;

V- serem atendidos os requisitos estabelecidos nos art. 15 e 16 destas Normas.

**Art. 18.** As bolsas terão a duração de 05 (cinco meses), conforme cronograma de cada Projeto de Incentivo à Aprendizagem, não podendo exceder ao período de um ano letivo. O seu valor mensal será de meio salário mínimo vigente.

**Parágrafo Único** As bolsas poderão ser renovadas, se não houver outros candidatos classificados para o Projeto em questão.

**Art. 19.** Compete ao Núcleo Psicossocial:

I - orientar os estudantes bolsistas sobre o comportamento adequado na realização das atividades e sobre as Normas do Programa de Incentivo à Aprendizagem;

I- manter, com os bolsistas, reuniões regulares de acompanhamento e avaliação das atividades;

II- manter contato sistemático com os Coordenadores e Orientadores dos Projetos aos quais estão vinculados os estudantes bolsistas para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

## DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM

**Art. 20.** Compete ao Núcleo Psicossocial:

- I- analisar e emitir parecer nos Projetos de Incentivo à Aprendizagem e nos pedidos de Bolsa de Aprendizagem;
- II- selecionar os estudantes candidatos à Bolsa de Aprendizagem de acordo com o art. 14 e com o estabelecido no art. 21 destas Normas;
- III- divulgar, através dos quadros de avisos da Instituição, a lista dos Projetos aprovados e estudantes contemplados com a Bolsa de Aprendizagem, mencionando o Setor/Coordenação ao qual o Projeto está vinculado.

**Art. 21.** O Projetos de Incentivo à Aprendizagem serão analisados levando-se em consideração:

- I- a disponibilidade de recursos financeiros, conforme o explicitado no Capítulo III destas Normas;
- II- o atendimento ao estabelecido nos art. 6, 7 e 10, nos art. 15, 16, 17 e 18, destas Normas;
- III- análise do Projeto;
- IV- a classificação na análise socioeconômica;
- V- a prioridade das necessidades do IFBAIANO campus Santa Inês e do estudante.

**Parágrafo Único** O Núcleo Psicossocial formará grupo de trabalho constituído de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo para análise e seleção dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem.

**Art. 22.** Caberá à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino o parecer final no Projeto de Incentivo à Aprendizagem e no pedido de concessão de Bolsa de Aprendizagem.

**Parágrafo Único** No caso de pedido de concessão de Bolsa de Aprendizagem, o Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual o estudante se candidatou deverá ser anexado ao requerimento.

**Art. 23.** Após o parecer final da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, o pedido deverá retornar ao Núcleo Psicossocial, para registro e tomada das medidas pertinentes.

## CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO

**Art. 24.** O pagamento da Bolsa de Aprendizagem será realizado até o décimo dia útil de cada mês.

**Art. 25.** Enquanto no exercício de suas atividades, o bolsista receberá mensalmente uma bolsa de meio salário mínimo vigente.

**Art. 26.** Eventuais mudanças de prazos ou modificações sobre o valor destinado ao pagamento da Bolsa de Aprendizagem deverão ser emanadas de justificativas e informações sobre o desenvolvimento e situação do Programa.

## CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

**Art. 27.** O bolsista tem direito:

- I- a ser dispensado do horário para desenvolvimento das atividades do Projeto quando no cumprimento de atividades curriculares ou por problemas de saúde desde que apresente declaração ou atestado médico;
- II- à declaração de participação como bolsista no Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual se vinculou, contendo uma descrição resumida das atividades desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias;
- III- a ter uma carga horária máxima de 12 (doze) horas semanais compatíveis com o seu horário acadêmico;
- IV- ao pagamento da bolsa a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem.

**Art. 28.** Caberá ao bolsista:

- I- freqüentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso;
- II- realizar prática acadêmica de acordo com sua área de interesse e as atividades definidas no Projeto de Incentivo à Aprendizagem ao qual se vinculou;
- III- participar de reuniões com a Coordenação do Projeto e o(s) Professor(es) Orientador(es) para o planejamento e avaliação das atividades programadas;
- IV- comparecer, quando solicitado, às reuniões do Núcleo Psicossocial;
- V- cumprir seu horário para desenvolvimento das atividades do Projeto;
- VI- apresentar relatórios mensais e final relativos ao período de bolsa, com o parecer do responsável pela orientação das tarefas;
- VII- seguir orientação e supervisão técnico-acadêmica para as atividades programadas;
- VIII- registrar, diariamente, sua freqüência na Folha de Freqüência Mensal;
- IX- repor as horas não trabalhadas, por dispensa, de acordo com o inciso I do art. 31 destas Normas;
- X- obedecer as Normas do Programa de Incentivo à Aprendizagem;
- XI- manter bom relacionamento com os colegas e servidores do IFBA;
- XII- manter comportamento e vestimentas adequadas ao local onde realizará suas atividades;
- XIII- comunicar ao professor orientador, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias, a necessidade de ausência às atividades do Projeto por participação em atividades curriculares;
- XIV- comunicar, por escrito, ao Coordenador do Projeto ao qual se vinculou, a necessidade de desvinculação da Bolsa de Aprendizagem, com

justificativa, para que este possa informar ao Núcleo Psicossocial e solicitar substituição do estudante bolsista.

**Art. 29.** É vedado ao bolsista:

- I- responsabilizar-se, isoladamente, pela elaboração de documentos associados aos trabalhos que lhes é pertinente;
- II- retirar, sem prévia autorização, documentos de qualquer espécie do seu local de pesquisa;
- III- valer-se da condição de bolsista para obter proveito pessoal;
- IV- receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que desenvolve;
- V- ocupar-se de atividades não estabelecidas ou relacionadas ao Projeto ao qual está vinculado;
- VI- deixar de comparecer ao local de pesquisa, sem causa justificada;
- VII- empregar bens e materiais do IFBAIANO para serviços particulares;
- VIII- promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica no seu local de trabalho;
- IX- executar atividades, que são de cunho exclusivo dos funcionários do IFBAIANO.

## CAPÍTULO X

### DA COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

**Art. 30.** A frequência do bolsista será registrada em uma folha de frequência mensal, devendo ser encaminhada até o trigésimo dia de cada mês, assinada pelo Coordenador ou responsável pelo Projeto de Incentivo à Aprendizagem e pela orientação das atividades do estudante.

**Art. 31.** As atividades do bolsista no Projeto de Incentivo à Aprendizagem deverão ser comprovadas através de relatório mensal, com parecer do responsável pela orientação do estudante.

## CAPÍTULO XI

### DA SUSPENSÃO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

**Art. 32.** A Bolsa de Aprendizagem poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I- inobservância ao estabelecido nestas Normas;
- II- abandono do bolsista ao curso regularmente matriculado;
- III- não comparecimento ao local de desenvolvimento das atividades, pelo período de quinze dias consecutivos ou trinta intercalados;
- IV- apresentar percentual total de faltas, maior ou igual a 15%, no seu curso regular;

V- por solicitação do Coordenador do Projeto ao qual se vincula o bolsista, com apresentação de justificativa;

VI- por solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa.

**Parágrafo Único** A suspensão da Bolsa, de acordo com os incisos I, II e III, incorrerá no impedimento à nova concessão de Bolsa ao estudante pelo período mínimo de um ano, contado a partir da sua desvinculação.

**Art. 33.** A desvinculação do bolsista implicará na sua imediata substituição por outro estudante requerente, obedecida a ordem de classificação.

## CAPÍTULO XII DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**Art. 34.** O estudante participante do Programa de Incentivo à Aprendizagem, através da Bolsa de Aprendizagem, não terá qualquer tipo de vínculo empregatício com o IFBAIANO campus Santa Inês, segundo a Lei nº 6.494 de 07/12/1977 alterada pela Lei nº 8859 de 23/03/1994.

## CAPÍTULO XIII DO TERMO DE COMPROMISSO

**Art. 35.** A formalização da Bolsa de Aprendizagem será feita através de Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem firmado entre o IFBAIANO campus Santa Inês e o bolsista, ficando regulada a relação entre as partes com base na legislação em vigor e as normas aqui estabelecidas.

**Parágrafo Único** O bolsista, antes de iniciar suas atividades, deverá assinar o Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem junto ao Núcleo Psicossocial.

**Art. 36.** O Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem deverá ser assinado em formulário padronizado e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente para fins legais, em duas vias, ficando a primeira em poder do estudante e a segunda em poder do Núcleo Psicossocial.

**Art. 37.** Na renovação da Bolsa de Aprendizagem as partes celebrarão termo à parte, o qual será anexado e fará parte integrante do Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem assinado anteriormente.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38.** O aluno beneficiado pela Bolsa de Aprendizagem terá direito ao seguro de acidentes pessoais durante todo o período de vigência da Bolsa.

**Art. 39.** Será proibida a participação no Programa de Bolsa de Aprendizagem, do aluno menor de catorze anos.

**Art. 40.** Não será permitido ao bolsista trabalhar em locais e com serviços perigosos ou insalubres.

**Art. 41.** Será proibido o trabalho noturno, após as vinte e duas horas.

**Art. 42.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do campus Santa Inês, com parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e do Núcleo Psicossocial.

**Santa Inês, 04 de setembro de 2013**

**Nelson Vieira da Silva Filho**  
**Diretor Geral do Campus Santa Inês**

ANEXO 1

BAREMA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA:

<b>INDICADORES SOCIECONÔMICOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PERFIL MISERABILIDADE SOCIAL (RENDA PER CAPITA INFERIOR A ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO)	04
SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL /ABANDONO/NEGLIGÊNCIA FAMILIAR	03
PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	01
SITUAÇÃO DE DOENÇA GRAVE NO NÚCLEO FAMILIAR	02
TOTAL	10



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS / CGAE / NÚCLEO PSICOSSOCIAL**

## **TERMO DE COMPROMISSO DO PROJETO DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM - PINA**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Santa Inês**, simplesmente designado por **IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS**, situado à Rodovia BR 420 KM 2,5 – Estrada Santa Inês/Ubaíra, na cidade de Santa Inês, Bahia, inscrita no CNPJ....., representada pelo seu Diretor Geral, Professor Nelson Vieira da Silva Filho, e o aprendiz..... aluno do.....desta instituição, matrícula nº....., celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Bolsa de Aprendizagem**, nas seguintes condições:

**Art.1º:** O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Santa Inês**, concederá ao **APRENDIZ** a participação em um Projeto de Incentivo à Aprendizagem em suas dependências na área \_\_\_\_\_, como oportunidade para incentivar a participação dos alunos em atividades que possibilitem a complementação da sua aprendizagem e proporcionar, ao aluno aprendiz, o seu crescimento pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e da pesquisa.

**Art.2º:** Para viabilização de cumprimento do compromisso assumido no Art. 1º., o IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS, declara, expressamente, que o APRENDIZ está regularmente matriculado e freqüentando o \_\_\_\_\_.

**Art.3º:** O Projeto de Incentivo à Aprendizagem o objeto do presente instrumento será concedido pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo necessidade de prorrogação do Projeto de Incentivo à Aprendizagem, as partes celebrarão termo à parte, o qual ficará fazendo parte integrante do presente documento.

**Art. 4º:** O APRENDIZ como estudante regularmente matriculado no IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS ficará acobertado contra acidentes pessoais através da apólice nº \_\_\_\_\_ da seguradora \_\_\_\_\_.

**Art. 5º:** O APRENDIZ obriga-se a respeitar as normas de segurança do trabalho e as de cunho administrativo e técnico do IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS, relacionadas ao seu projeto com o intuito de não quebrar a homogeneidade da rotina desta instituição.

**Art. 6º:** O IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS colocará à disposição do APRENDIZ equipamentos, e demais recursos que tenha disponível, necessários ao desenvolvimento das atividades do APRENDIZ e este deverá cuidar de forma a não estragá-los e zelar pela conservação, respondendo por perdas e danos caso, por sua culpa ou dolo, resulte em prejuízo a esta instituição.

**Art. 7º:** A jornada de APRENDIZAGEM será estabelecida sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar 12 horas semanais.

**Art. 8º:** A carga horária do APRENDIZ será de 3(três) horas diárias compatíveis com seu horário acadêmico;

**Art. 9º:** O APRENDIZ será assistido pelo seu Professor/Técnico Orientador, para o qual elaborará, conforme condições e prazo a ser acordado entre ambos, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

**Art. 10º:** O APRENDIZ deverá participar, junto à equipe Pedagógica e Núcleo Psicossocial, das diversas atividades propostas que venham a compor o acompanhamento do seu desempenho;

**Art. 11:** Com o objetivo de prover o APRENDIZ de condições favoráveis ao desenvolvimento do Projeto de Incentivo à Aprendizagem, o IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS lhe concederá uma bolsa de complementação educacional no valor de meio salário mínimo vigente, proporcional às horas efetivamente dedicadas ao projeto, cujo valor será pago em conta-corrente do estudante até o décimo dia útil de cada mês.

**Art. 12:** O IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS e/ou APRENDIZ, poderá rescindir o presente termo em qualquer data independentemente de indenização por esse motivo, desde que avisem, uma a outra, com 20 (vinte) dias de antecedência.

**Art. 13:** O APRENDIZ não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS, cabendo a este o pagamento da "Bolsa", quando assim definido, somente durante a vigência do Projeto.

**Art. 14:** As partes elegem o foro da Justiça Federal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firma o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, ficando uma com o APRENDIZ e a outra com o IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS.

Santa Inês, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE APRENDIZ

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**  
**BAIANO**  
**Campus Santa Inês**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM**

Esse formulário tem o objetivo de coletar dados para o processo seletivo dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano **PARA O PINA 2013..** Solicitamos que as informações sejam fornecidas com máxima precisão. Favor preencher todos os campos e com letra maiúscula e legível.

**1. POSSUI RENDA PER CAPITA INFERIOR A 25% DO SALÁRIO MÍNIMO?**

(  ) SIM (  ) NÃO

**2. VIVE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU ABANDONO?**

(  ) SIM (  ) NÃO

**3. SEU NÚCLEO FAMILIAR PARTICIPA DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL?**

(  ) SIM (  ) NÃO

**4. POSSUI SITUAÇÃO DE DOENÇA GRAVE NO NÚCLEO FAMILIAR?**

(  ) SIM (  ) NÃO

**5. DADOS DO (A) ESTUDANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Apelido: \_\_\_\_\_

Sexo: (  ) F (  ) M Idade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Portador de necessidades especiais: ( ) Não ( ) Sim \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Horário para visita: \_\_\_\_\_ Procurar por: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

## 6. DADOS DO RESPONSÁVEL PRINCIPAL OU CONTATO DE REFERÊNCIA NA FAMÍLIA:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Parentesco com o estudante: \_\_\_\_\_

Situação ocupacional: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A família possui alguma outra fonte de renda (pensão, aluguel, etc.)?

( ) Não ( ) Sim

Especificar: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Programas Sociais: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

## DESPESAS FAMILIARES:

Itens de possíveis despesas	Valor Mensal	Itens de possíveis investimentos com educação	Valor Mensal
Aluguel		Creche	
Energia (Coelba)		Escola	
Água (Embasa)		Faculdade	
Telefone		Cursos	
Internet		Outro	
Plano de saúde			
Medicamentos			
Empréstimos			

Transporte			
Financiamentos (casa, automóvel, etc.)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS:</b>		<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS:</b>	
<b>TOTAL:</b>			

**7. O NÚCLEO PSICOSSOCIAL JÁ REALIZOU VISITA DOMICILIAR NA SUA RESIDIÊNCIA?**

SIM  NÃO

SE SIM, QUANDO? \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas ao Núcleo Psicossocial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês por meio do presente formulário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**Assinatura do estudante**

**Assinatura do responsável legal  
(estudante menor de 18 anos)**

## **PROJETO DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM - PINA –**

### **O QUE É O PINA?**

É um Projeto de Incentivo à Aprendizagem que visa oferecer Bolsas de Aprendizagem aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IFBAIANO Campus Santa Inês, incentivando:

- O Estudo e a Pesquisa;
- A Complementação à Aprendizagem;
- O Crescimento Pessoal e Profissional do estudante.

### **COMO PARTICIPAR DO PINA?**

Os professores ou técnicos deverão encaminhar ao Núcleo Psicossocial um Projeto solicitando um bolsista aprendiz.

### **COMO ELABORAR O PROJETO DO PINA?**

O Projeto deverá conter as seguintes informações:

1. Capa, contendo:
  - a. Instituição;
  - b. Departamento;
  - c. Setor ou Coordenação;
  - d. Programa de Incentivo à Aprendizagem;
  - e. Título do Projeto;
  - f. Coordenador do Projeto;
  - g. Local e ano.
2. Introdução;
3. Justificativa;
4. Objetivos;

5. Tempo de duração;
6. Coordenador;
7. Orientador;
8. Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista;
9. Perfil desejado para o bolsista (inclusive curso);
10. Cronograma semanal de atividades

## QUANDO ENCAMINHAR O PROJETO DO PINA?

**09 a 13 de setembro de 2013**

### ***OBSERVAÇÃO***

10 estudantes com perfil de vulnerabilidade social serão contemplados com bolsa de aprendizagem no valor de meio salário mínimo vigente, durante 05 meses.

Semanalmente este estudante deverá dedicar 12 horas para realizar pesquisa sobre o tema solicitado pelo orientador do PINA. No final do Projeto Orientador e Aprendiz receberão um certificado com a carga horária do Projeto.

Exemplo de PINA:  
Professor de Matemática faz pesquisa sobre a importância do xadrez.

## INSCRIÇÕES:

### **Período:**

**09 a 13 de setembro de 2013**

### **Local:**

**No Núcleo Psicossocial**



**PARA OBTER MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE  
O PINA:**

**Procurar:**  
CGAE / NÚCLEO PSICOSSOCIAL  
Ramal: 15



## CERTIFICADO

Certificamos que o estudante

\_\_\_\_\_ participou como bolsista do Projeto de Incentivo à  
Aprendizagem – PINA

“ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ”,

2013 , no período correspondente a \_\_\_\_\_, com carga  
horária total de \_\_\_\_ horas.

**Nelson Vieira da Silva Filho**

Diretor Geral do Campus Santa Inês



## CERTIFICADO

Certificamos que \_\_\_\_\_ orientou o Projeto de Incentivo à Aprendizagem – PINA “ \_\_\_\_\_ ”, 2013 , no período correspondente a \_\_\_\_\_, com carga horária total de \_\_\_\_ horas.

**Nelson Vieira da Silva Filho**

Diretor Geral do Campus Santa Inês